

## D.R. DA CULTURA

### Contrato-Programa n.º 247/2006 de 31 de Outubro de 2006

Considerando que a dinamização cultural e formativa constitui um dos objectivos estratégicos comuns ao Governo Regional dos Açores e ao Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A, enquanto entidade prestadora do serviço público;

Considerando que importa assegurar a definição de medidas que garantam a realização de acções adequadas à sua concretização e que se configurem como potenciadoras do envolvimento dos diversos agentes destes sectores e da sociedade em geral;

Celebra-se o presente Contrato de Cooperação Técnica e Financeira, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, entre:

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal nº 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Manuel Pereira da Costa, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 7 de Abril de 2006;

2.º Outorgante: Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A, adiante abreviadamente designada por Teatro Micaelense, contribuinte fiscal n.º 512058695, sito no Largo de S. João, 9500 Ponta Delgada e representado pela Presidente do Conselho de Administração, Ana Maria César Decq Mota Teixeira da Silva e por João Alberto Ávila de Lima,

Para a realização das actividades acordadas entre ambos os outorgantes no decorrer do ano de 2006, de acordo com as seguintes cláusulas:

#### 1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a:

a) Atribuir ao 2.º outorgante um subsídio no montante global de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), repartidos da seguinte forma: 95.000€ (noventa e cinco mil euros) através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.1, acção 4.1.H – Apoios a actividades de relevante interesse cultural, para financiar a realização de actividades e 25.000€ (vinte e cinco mil euros) através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.1, acção 4.1.A. – Actividades Culturais, Rabo de Peixe;

b) A efectuar o pagamento em duas tranches, a saber:

- 75% no acto da assinatura do presente contrato;
- 25% após entrega do relatório referido na alínea e) da clausula 2.ª.

#### 2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

a) Utilizar a verba global referida na cláusula 1.ª, de acordo com o parecer do 1º outorgante no que concerne às actividades previamente acordadas, a saber: Espectáculo pela Companhia de Dança Olga Roriz; Concerto pela Orquestra Metropolitana de Lisboa e Concerto pela Orquestra e Coro Gulbenkian, até ao montante de €95.000, e ensino de música em Rabo de Peixe, até ao montante de €25.000;

- b) Fazer constar claramente no decorrer das actividades acordadas e no que respeita a sua divulgação, a Presidência do Governo Regional dos Açores/ Direcção Regional da Cultura, em moldes a encontrar mutuamente;
- c) Desenvolver no Teatro Mira Mar o ensino de música em Rabo de Peixe, de acordo com o projecto aprovado pela Direcção Regional da Cultura;
- d) Apresentar à DRaC, até ao dia 15 de Novembro de 2006, um relatório de execução técnico-financeira do projecto;
- e) Devolver à DRaC as verbas remanescentes.

3.<sup>a</sup>

As partes podem denunciar o presente contrato a qualquer momento se forem infringidos gravemente os compromissos e obrigações assumidos, mediante aviso, por escrito e com antecedência mínima de trinta dias.

4.<sup>a</sup>

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente contrato aplica-se o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, e no Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro.

5.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Ponta Delgada para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

6.<sup>a</sup>

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Março de 2006. - Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - Segundo Outorgante, *Ana Maria César Decq Mota Teixeira da Silva* e *João Alberto Ávila de Lima*.